



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – PROGEP
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – DDP



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO - EDITAL Nº 5 / 2023

Atividades	Início	Término
Publicação do edital, banca examinadora, cronograma, programa e referências	15/05/2023	-
Período de inscrições	22/05/2023	12/06/2023
Período de envio de atestados para atendimento especial	22/05/2023	12/06/2023
Período para solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	22/05/2023	29/05/2023
Publicação da relação de candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição	31/05/2023	-
Período para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	01/06/2023	-
Publicação do resultado dos recursos	07/06/2023	-
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	13/06/2023	-
Publicação das inscrições homologadas e atendimento especial	16/06/2023	-
Período para interposição de recurso contra homologação das inscrições (geral e cotas) e atendimento especial	19/06/2023	-
Período para pedidos de impugnação da banca examinadora	19/06/2023	20/06/2023
Resposta aos recursos sobre homologação das inscrições, atendimento especial, cotas e impugnação de banca	ATÉ 23/06/2023	-
Publicação da confirmação de data, horário e locais de prova	ATÉ 04/08/2023	-
Aplicação das provas	27/08/2023	-
Divulgação do gabarito preliminar	28/08/2023	-
Período para interposição de recurso contra o gabarito	29/08/2023	-
Publicação do gabarito definitivo	04/09/2023	-
Publicação do resultado preliminar da prova teórica	14/09/2023	-
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova teórica	15/09/2023	-
Publicação do resultado definitivo da prova teórica	22/09/2023	-
Período para envio dos documentos para prova de títulos	02/10/2023	03/10/2023
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	16/10/2023	-
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	17/10/2023	-
Publicação do resultado definitivo da prova de títulos	ATÉ 23/10/2023	-
Chamada pública para o procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos ou pardos e perícia médica para candidatos inscritos como pessoa com deficiência	ATÉ 24/10/2023	-
Procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos ou pardos e perícia médica para candidatos inscritos como pessoa com deficiência	ATÉ 03/11/2023	-
Publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação e da perícia médica	06/11/2023	-
Período de recurso contra o resultado da heteroidentificação	07/11/2023	-
Publicação do resultado definitivo da heteroidentificação	ATÉ 17/11/2023	-
Publicação do resultado final do concurso	ATÉ 17/11/2023	-

OBS: Este cronograma poderá sofrer alterações sempre que necessário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROGEP/DDP - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO, INGRESSO E
DESLIGAMENTO



EDITAL Nº 5, DE 12 DE MAIO DE 2023

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna público o presente edital de concurso público, para provimento de cargo da Carreira de Servidor Técnico-Administrativo em Educação, a ser realizado de acordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal; Lei nº 8.112, de 11/12/1990; Lei nº 11.091, de 12/01/2005; Decreto nº 9.739, de 28/03/2019; Portaria ME nº 10.041, de 18/08/2021; Deliberação nº 91/2017 - COEPEA; disposições do Estatuto e do Regimento Geral desta Universidade e demais regulamentações complementares, bem como demais normativas atinentes à situação da pandemia de COVID-19, conforme disposto a seguir.

1. DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS PARA INGRESSO, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGO E DO LOCAL DE EXERCÍCIO

Cargo Nº do processo	Nível de classificação	Requisito para ingresso	Localidade de exercício	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas para negros	Vagas reservadas para pessoas com deficiência
Assistente Social 23116.001367/2023-43	E	Curso superior em Serviço Social	Rio Grande - RS	1	0	0
			Santa Vitória do Palmar	1		
Pedagogo - Área: Educativa 23116.001368/2023-98	E	Curso superior em Pedagogia	Rio Grande - RS	2	1	0
Psicólogo - Área: Escolar 23116.001372/2023-56	E	Curso superior em Psicologia	Rio Grande - RS	1	0	0
			Santa Vitória do Palmar	1		
Técnico de Tecnologia da Informação - Área: Engenharia de Redes 23116.001362/2023-11	D	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio completo e Curso Técnico na área do concurso	Rio Grande - RS	2	1	0

Remuneração inicial: Vencimento básico no valor de R\$ 4.556,92 para os cargos de nível E e R\$ 2.667,19 para os cargos de nível D; e auxílio alimentação no valor de R\$ 658,00.

O servidor fará jus aos percentuais de incentivo à qualificação e à capacitação, na forma da Lei nº 11.091, de 12/01/2005.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Localidade de exercício: As localidades de exercício para as vagas ofertadas neste edital são as descritas no quadro acima. A opção de escolha pela localidade de exercício caberá ao candidato primeiro colocado nos cargos de Assistente Social e Psicólogo - Área: Escolar, restando ao segundo colocado a opção remanescente. Os candidatos habilitados com classificação superior ao número de vagas ofertadas neste edital poderão ser convocados e lotados em quaisquer dos *campi* da Universidade, sem prévia consulta ao candidato.

Descrição sumária dos cargos:

ASSISTENTE SOCIAL: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PEDAGOGO – EDUCACIONAL: Realizar pesquisas de natureza técnico-pedagógica relacionadas com legislação, organização e funcionamento de sistemas de ensino, processos de aprendizagem, administração escolar, métodos e técnicas empregadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PSICÓLOGO – ESCOLAR: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ÁREA: ENGENHARIA DE REDES: desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetos, implantar e realizar manutenção de sistema a aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistema, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

2.1. Das vagas disponíveis neste edital, e das que forem criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas nos termos do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste edital resulte em número decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.3. Conforme o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014, a reserva imediata de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) para cada cargo.

2.4. O candidato interessado em se autodeclarar preto ou pardo deverá assinalar, no campo “cor de pele/raça” da ficha de inscrição, a condição de preto ou pardo, valendo essa informação como autodeclaração, de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, devendo este responder pelas consequências em caso de informação falsa.

2.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo indicará em campo específico, no momento da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas.

2.6. O candidato autodeclarado preto ou pardo, se classificado, será submetido, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final do concurso ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado por comissão criada especificamente para esse fim.

2.7. A comissão designada para o procedimento de heteroidentificação considerará os aspectos fenotípicos verificados, obrigatoriamente, na presença do candidato.

2.8. Para esse fim, será considerado fenótipo o conjunto de caracteres visíveis do indivíduo, em relação à sua constituição.

2.9. A heteroidentificação será realizada após a divulgação das notas finais obtidas pelos candidatos classificados.

2.10. A relação dos candidatos que deverão comparecer para a heteroidentificação será divulgada por meio de Edital publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do concurso público.

2.11. O candidato que não for reconhecido pela Comissão como preto ou pardo – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou aquele que não comparecer para a verificação, na data, no horário e no local, a serem estabelecidos em Edital específico para esse fim, continuará participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.12. O resultado da heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do concurso público.

2.13. O candidato autodeclarado preto ou pardo participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para classificação.

2.14. Os candidatos que tiverem sua autodeclaração confirmada pelo procedimento de heteroidentificação, classificados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas às cotas raciais.

2.15. Em caso de desistência de candidato negro classificado, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.16. Vagas oriundas de nomeações de candidatos que não tomaram posse, ou que não entraram em exercício, não serão consideradas como vagas novas.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, e § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência os que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

3.3. O candidato interessado em se inscrever no concurso como pessoa com deficiência deverá assinalar, no campo “deficiência” na ficha de inscrição, o tipo de deficiência e, obrigatoriamente, anexar laudo médico ou laudo de equipe multiprofissional e interdisciplinar que comprove a condição de deficiência nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06/07/2015, e conforme exigências do inciso IV do art. 3º do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.

3.4. O laudo médico ou laudo de equipe multiprofissional deverá conter o nome do candidato, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a identificação e assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo e o número de registro no respectivo conselho profissional.

3.5. O laudo deverá estar digitalizado na íntegra, em boa qualidade e legível.

3.6. O não cumprimento dos itens 3.3, 3.4 e 3.5 acarretará a perda do direito de possível classificação na condição de pessoa com deficiência.

3.7. Considerando os percentuais citados no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, para este Edital, não se aplica a reserva imediata de vagas às pessoas com deficiência. Esta reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco) para cada cargo.

3.8. Das vagas disponíveis, neste edital, e das que forem criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, e suas alterações.

3.9. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.7 deste edital resulte em número decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para classificação.

3.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, será submetido, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final do concurso, à perícia médica realizada por junta médica oficial ou instância equivalente indicada pela Progep.

3.12. O parecer da equipe médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e a respectiva categoria conforme descrito no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

3.13. O candidato que não for considerado com deficiência pela perícia médica continuará participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.14. Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.15. Os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.16. Vagas oriundas de nomeações de candidatos que não tomaram posse ou que não entraram em exercício não serão consideradas como vagas novas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição e o pagamento do valor da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento ou do preenchimento incorreto de qualquer campo necessário à inscrição.

4.3. O documento de identidade indicado, no momento da inscrição, deverá atender ao estabelecido no item 5.4.

4.4. As inscrições serão realizadas das 9h do dia **22/05/2023** até às 23h59min do dia **12/06/2023**, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público, devendo o candidato seguir as orientações elencadas neste Edital e no site de realização da inscrição.

4.5. A FURG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 70,00 para os cargos de nível D e R\$110,00 para os cargos de nível E.

4.7. O pagamento da taxa de inscrição, deverá ser efetuado até o dia **13/06/2023**, por meio do boleto disponibilizado no momento da inscrição, pagável em toda a rede bancária.

4.8. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, exceto no caso de cancelamento do concurso por interesse da FURG.

4.9. O simples agendamento de pagamento da taxa de inscrição junto ao banco não configura a efetivação da inscrição e não será processado qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no documento para o pagamento da taxa de inscrição, não sendo de responsabilidade da FURG as inscrições não efetivadas por falta de pagamento; pagamentos que estejam em divergência com os valores estipulados neste Edital ou que não tenham sido feitos em favor do próprio candidato.

4.10. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento ou da homologação da isenção da taxa de inscrição.

4.11. Isenção da taxa de inscrição

4.11.1. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº 6.593/2008, e o candidato doador de medula óssea, conforme Lei nº 13.656/2018.

4.11.2. Para o candidato a que se refere o Decreto nº 6.593/2008, a isenção deverá ser solicitada pelo candidato mediante preenchimento, na ficha de inscrição, do número do NIS e, para o candidato a que se refere a Lei nº 13.656/2018, o procedimento será anexar, na ficha de inscrição, o comprovante de doador de medula óssea, das 9h do dia **22/05/2023** até às 23h59min do dia **25/05/2023**. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhada de outra forma ou em outro período.

4.11.3. A FURG consultará o órgão gestor do CadÚnico, responsável pela verificação da situação cadastral dos inscritos nos Programas Sociais do Governo Federal, para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.11.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.11.5. A listagem das inscrições de isentos deferidas e/ou indeferidas será divulgada, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público, no dia **31/05/2023**.

4.11.6. Caberá ao candidato realizar consulta, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público, para verificar a sua situação com relação à isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.11.7. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido, para ter sua inscrição homologada, deverá efetuar o pagamento da taxa devida, dentro do prazo estipulado no item 4.7.

4.12. Atendimento especial

4.12.1. O candidato que necessitar de algum tipo de atendimento ou de condição especial para a realização da prova teórica deverá assinalar, no campo correspondente, na ficha de inscrição, anexando parecer emitido por equipe multiprofissional ou profissional especialista, com a justificativa para o atendimento especial, a fim de serem viabilizadas as possíveis condições especiais.

4.12.2. No caso de solicitação de atendimento especial para amamentação, não é necessário anexar parecer ou atestado emitido por equipe multiprofissional ou profissional especialista no momento da inscrição, entretanto, a candidata deverá apresentar, no momento da realização das provas, a certidão de nascimento da criança para comprovar a idade limite de até 6 meses.

4.12.3. A candidata que estiver amamentando e solicitar condições para essa atividade deverá levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada para essa finalidade, ficando responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá respeitar as regras do certame, portanto estará proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares no período em que permanecer dentro do prédio de aplicação das provas. A candidata terá o direito de proceder à amamentação, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo gasto pela candidata será compensado integralmente para a realização da prova.

4.12.4. A solicitação de condições especiais para a realização de prova será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.12.5. O não atendimento ao subitem 4.12.1 ou 4.12.2 dispensa a FURG do provimento de condições especiais.

4.12.6. A listagem dos requerimentos deferidos e/ou indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público, na ocasião da divulgação da homologação das inscrições.

4.13. Homologação das inscrições

4.13.1. A relação de inscrições homologadas será publicada, a partir de **16/06/2023**, no endereço eletrônico

<http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público.

4.13.2. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço eletrônico indicado no item [4.13.1, para verificar se sua inscrição foi devidamente homologada.](#)

4.13.3. O candidato que não tiver sua inscrição homologada não poderá realizar a prova.

5. DAS PROVAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO

5.1. A prova teórica está prevista para ser realizada no dia **27/08/2023**, na cidade de **Rio Grande/RS**, sendo que a confirmação de data, de horário e de local será divulgada até o dia **04/08/2023**. As informações sobre a data, o horário e a forma de entrega dos documentos para a prova de títulos serão divulgadas, posteriormente, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público.

5.2. Modalidade, peso, número de questões, classificação e ponto de corte constam no ANEXO a este edital.

5.3. O programa, as referências bibliográficas e os critérios para a pontuação dos títulos estarão disponíveis em link específico junto a este edital, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, até o início das inscrições.

5.4. Somente será admitido, na sala de prova, o candidato que estiver com sua inscrição homologada e portando documento original oficial de identificação, em formato físico, preferencialmente, o mesmo indicado na ficha de inscrição. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública - Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; cédula de identidade para estrangeiros emitida pelo Departamento de Polícia Federal; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte (dentro do prazo de validade); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo expedido na forma da Lei nº 9503/97, dentro do prazo de validade); RNE - Registro Nacional de Estrangeiro. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.5. O documento original oficial de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.6. Em caso de extravio do documento original oficial de identificação, para prestar a prova, o candidato deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, com emissão máxima de sessenta dias da data de aplicação da prova, devendo preencher declaração e realizar a identificação de impressão digital junto à Comissão Central do Concurso Público.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova teórica, munido de caneta esferográfica, em material transparente, com tinta preta ou azul escura.

5.8. Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de candidato ao local da prova após o fechamento dos portões.

5.9. Em hipótese alguma, os candidatos poderão prestar prova fora da data, do horário e do local pré-determinado.

5.10. É vedado o ingresso de candidatos em local de prova portando arma de qualquer natureza.

5.11. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso público nos prédios e nas salas de aplicação das provas, após o início de sua realização.

5.12. Depois de identificados e instalados em sala de prova, os candidatos não poderão fazer uso de livros, de manuais, de impressos, de anotações, de máquinas calculadoras, de agendas eletrônicas ou similares, de telefone celular de qualquer tipo, de BIP, de MP3 *player* ou similar, de gravador ou de qualquer outro receptor de dados ou mensagens, de qualquer tipo de controle remoto, de protetor auricular, de fones de ouvido, de prótese auditiva, de óculos com lentes escuras, de relógio; de boné, de chapéu, de lenços ou similares.

5.13. O candidato que necessitar usar prótese auditiva ou outros equipamentos de saúde e não puder retirá-los durante a realização da prova, deverá fazer a solicitação de atendimento especial, conforme item 4.12.

5.14. No dia de realização da prova teórica, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.15. A prova teórica terá duração de até 2 horas.

5.16. O horário de início e de final da prova será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o horário para o fechamento dos portões; o tempo utilizado para a leitura pelos fiscais de sala das instruções aos candidatos e do tempo de duração total estabelecido no item anterior.

5.17. Durante a realização das provas, não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos.

5.18. Os candidatos poderão ausentar-se do recinto de aplicação da prova teórica, somente depois de decorrida 1 hora do seu início.

5.19. Após o início das provas, os candidatos não poderão fazer uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados, no item 5.12, dentro do prédio de aplicação das provas.

5.20. Ao terminarem a prova teórica, os candidatos entregarão, obrigatoriamente, ao fiscal de sala seu cartão resposta devidamente assinado, podendo levar consigo o caderno de questões.

5.21. Ao final da prova teórica, deverão permanecer, no mínimo, dois candidatos na sala de prova. Assim, o penúltimo candidato deverá aguardar o último finalizar a prova para poder se retirar da sala.

5.22. A correção da prova teórica será realizada por processamento eletrônico, portanto serão consideradas somente as respostas registradas adequadamente no cartão resposta.

5.23. Somente serão permitidos assinalamentos, no cartão resposta, feitos com caneta esferográfica com tinta preta ou azul escura e não haverá substituição do cartão resposta, por qualquer erro cometido pelo candidato.

5.24. Não será computada como correta, pelo processo de leitura ótica, a questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura ou assinalada a lápis.

5.25. O candidato não deverá danificar, de qualquer forma, o seu cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento da leitura ótica.

5.26. O gabarito da prova teórica será divulgado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público, em até 72 horas após sua aplicação.

5.27. O resultado de cada prova será divulgado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público, onde constará a lista nominal dos candidatos aprovados, até o limite do quantitativo estabelecido no ANEXO deste Edital.

5.28. No caso de igualdade no resultado final entre candidatos, os critérios de desempate serão realizados pela seguinte ordem: idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso; maior nota na prova teórica; maior nota na prova prática, quando houver; maior nota na prova de títulos e candidato com a maior idade.

6. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E DE SAÚDE

6.1. Em todas as etapas, deverão ser seguidas as orientações do Protocolo para Realização de Concursos Públicos na Universidade Federal do Rio Grande (FURG), que estão em consonância com as recomendações dos órgãos de saúde e normativas expedidas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, no que diz respeito ao distanciamento social, à proteção individual e coletiva, às medidas de higiene e à necessidade de comprovação de vacinação.

6.2. O referido protocolo será publicado durante o período de inscrições, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do concurso público.

6.3. O não cumprimento pelo candidato das medidas sanitárias vigentes implicará sua eliminação do certame.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão apresentar impugnação fundamentada, com objetivo de arguir impedimento dos membros da Banca Examinadora nos casos de haver membro cônjuge, companheiro, convivente ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de qualquer candidato; esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato; tenha amizade íntima ou inimizade notória com qualquer candidato; mantenha ou tenha mantido, no interregno de 2 (dois) anos anteriores à publicação deste edital, vínculos de natureza acadêmica com qualquer candidato inscrito.

7.2. A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser realizada, por meio eletrônico, no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do concurso público, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da homologação das inscrições, no horário das 0h01min do primeiro dia às 23h59min do último dia.

7.3. O candidato poderá interpor recurso fundamentado, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do concurso público, dispondo de 1 (um) dia útil após a divulgação do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição; da homologação das inscrições; da divulgação sobre o atendimento especial; do gabarito preliminar da prova teórica; do resultado de cada fase do concurso e do resultado da heteroidentificação, no horário das 0h01min às 23h59min.

7.4. Para o recurso relativo ao gabarito preliminar da prova teórica, o candidato deverá indicar, com precisão, a questão a ser revisada, fundamentando, com lógica e consistência, seus argumentos e, se necessário, instruídos com material bibliográfico incluído como anexo.

7.5. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

7.6. Não será aceito recurso de outra forma que não a citada neste edital.

7.7. A resposta ao recurso do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgada no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público, até **07/06/2023**. Os demais recursos serão analisados, e as respectivas decisões serão divulgadas em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do concurso público, a partir do quarto dia útil contado do prazo final de interposição do recurso.

7.8. Se do julgamento do(s) recurso(s) resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos.

7.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos resultados publicados após a análise de recursos ou recurso referente ao gabarito definitivo. O direito de petição fica assegurado, sem efeito suspensivo.

7.10. A FURG não se responsabilizará por recurso não recebido por motivo de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final e ao estabelecido no ANEXO deste Edital.

8.2. Somente será publicada a listagem dos candidatos classificados conforme item anterior.

8.3. O resultado final do concurso será homologado por edital publicado no Diário Oficial da União, onde constará a classificação e a nota final dos candidatos classificados.

8.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os horários para este concurso obedecerão ao horário oficial de Brasília – DF.

9.2. Será excluído do concurso o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) provocar tumulto no local de aplicação da prova, agir com incorreção ou descortesia com qualquer pessoa da equipe encarregada da aplicação das provas, com a comissão central ou com candidato participante do processo;

c) for responsável por falsa identificação pessoal;

d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;

e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) retirar-se do recinto de prova durante a sua realização, sem a devida autorização;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão resposta;

h) não atender às determinações regulamentares da PROGEP.

9.3. A aprovação no concurso público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso.

9.4. A nomeação dos candidatos aprovados dar-se-á no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas (Lei 8.112, de 11/12/1990).

9.5. Após a publicação do edital de homologação do resultado final no Diário Oficial, o candidato interessado em abdicar do direito de classificação para constar na última posição da lista de classificados, deverá manifestar expresso interesse por meio do preenchimento de um termo, que deverá ser solicitado pelo e-mail progep.csid@furg.br. Os candidatos poderão solicitar reclassificação para a última posição uma única vez. As solicitações serão atendidas na ordem de recebimento do termo corretamente preenchido.

9.6. O candidato que, após a sua nomeação, solicitar a reclassificação para a última posição da lista de classificados, terá a sua nomeação tornada sem efeito, publicada no Diário Oficial da União, ocasião em que também será divulgada a sua opção de reclassificação no concurso.

9.7. Ao assumir o cargo, será exigida disponibilidade de horário, compatível com as necessidades da FURG, sendo observadas as normas legais referentes à acumulação de cargos e de empregos públicos.

9.8. Os documentos referentes aos requisitos para ingresso serão exigidos somente para investidura no cargo.

9.9. Os candidatos nomeados deverão comprovar, quando o cargo assim o exigir, o registro no Conselho de Classe competente.

9.10. Os diplomas de cursos superiores deverão atender ao disposto no art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

9.11. O candidato nomeado será submetido ao exame de saúde admissional que o avalie como apto para o cargo.

9.12. O candidato deverá manter atualizados os dados cadastrais informados na ficha de inscrição, enquanto o concurso público estiver em validade, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

9.13. A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

9.14. O prazo de validade deste concurso público é de 2 (dois) anos, contados da data da primeira publicação do edital de homologação do concurso público no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da administração da Universidade.

9.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18/11/2011.

9.16. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos ao desempenho de candidatos reprovados.

9.17. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste concurso que vierem a ser publicados pela FURG, bem como as disposições e as instruções contidas no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público; na ficha de inscrição; no caderno de provas; no cartão resposta e nos demais expedientes pertinentes.

9.18. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público.

9.19. A FURG poderá, a qualquer momento, rever a classificação dos candidatos, se decorrente de irregularidade apurada ou de equívoco administrativo, revogar, parcial ou totalmente, este concurso, por conveniência administrativa, e deverá anulá-lo, parcial ou totalmente, por vício, por irregularidade insanável ou por ilegalidade.

9.20. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROGEP.

Profa. Dra. Lúcia de Fátima Socoowski de Anello
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO

PROVAS

1ª fase – Prova Teórica: de caráter eliminatório, com peso 6 (seis), que consistirá de uma prova objetiva, composta de 25 (vinte e cinco) questões, de conhecimento específico. Cada uma das questões terá cinco alternativas, das quais apenas uma será correta, e valerá 0,4 (quatro décimos) ponto, totalizando 10 (dez) pontos.

Somente será admitido à fase seguinte (da 1ª para a 2ª) o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) pontos e estiver classificado até o número máximo de candidatos indicado na tabela abaixo e os empatados na última posição.

Os candidatos não classificados dentro do número máximo indicado na tabela abaixo, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

Inexistindo candidatos aprovados para as reservas de vaga indicadas na tabela abaixo, essas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação no respectivo cargo.

Cargo	Nº de vagas por cargo				Nº máximo de candidatos classificados			
	Ampla concorrência	Reserva para negros	Reserva para pessoa com deficiência	TOTAL	Ampla concorrência	Candidatos negros	Candidatos com deficiência	TOTAL
Assistente Social	2	0	0	2	6	2	1	9
Pedagogo – Área: Educacional	2	1	0	3	9	3	2	14
Psicólogo – Área: Escolar	2	0	0	2	6	2	1	9

Técnico de Tecnologia da Informação - Área: Engenharia de Redes	2	1	0	3	9	3	2	14
---	---	---	---	---	---	---	---	----

2ª fase - Prova de Títulos: de caráter classificatório, com peso 4 (quatro). A análise será realizada conforme a tabela de pontuação de títulos.

Nenhum dos candidatos empatados, na última posição de classificação de aprovados, em qualquer uma das fases, será considerado reprovado.

A nota final do candidato consistirá na média aritmética ponderada das notas apuradas nas provas, observado arredondamento até a segunda casa decimal.



Documento assinado eletronicamente por **Lucia de Fatima Socowski de Anello**, **Pró-Reitora**, em 12/05/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057396** e o código CRC **A0125132**.



PROGRAMA E REFERÊNCIAS DO EDITAL Nº 5 / 2023

ASSISTENTE SOCIAL

PROGRAMA

1. Pesquisa social e planejamento;
2. Intervenção do serviço social;
3. Instrumentos técnicos operativos do serviço social;
4. Projeto ético político da profissão;
5. Políticas sociais;
6. Políticas afirmativas;
7. Trabalho em rede no serviço social;
8. Questão social;
9. Família;
10. Estágio supervisionado em Serviço Social;
11. Legislações sociais;
12. Legislação da profissão do Assistente Social; e
13. Legislação do Serviço Público Federal.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. F. (org.). **Família: Redes, Laços e Políticas Públicas**. 7ª Ed. São Paulo: Cortez, 2015.

ALVES, A. M. Pensar o gênero: diálogos com o Serviço Social. **Serviço Social & Sociedade**, n. 132, p. 268–286, maio 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/4BsYkfms3cs63MHs6pWsYBC/?lang=pt#>>. Acesso em: 05 mai. 2023.

AMARO, S. **Visita domiciliar: teoria e prática**. Campinas: Papel Social, 2016.

BAPTISTA, M. V. **Planejamento Social: intencionalidade e instrumentação**. 2ª Ed. São Paulo e Lisboa: Veras e CPIHTS, 2003.

BARROCO, M. L. S. Barbárie e neoconservadorismo: os desafios do projeto ético-político. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 106, pp. 205-218, abr./jun. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n106/n106a02.pdf>. Acesso em: 05 mai. 2023

BARROCO, M. L. S. TERRA, S. H. **Código de Ética do/a Assistente Social Comentado**. CFESS (org.). São Paulo: Cortez, 2012.

BEHRING, E.; BOSCHETTI, I. Política Social: Fundamentos e História. *In: Biblioteca Básica Serviço Social*. 6ª Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Portal oficial da Presidência da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitucao/constitucao.htm. Acesso em: 05 mai. 2023.

_____. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012.** Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. 2012.

_____. **Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010.** Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm. Acesso em: 05 mai. 2023.

_____. **Lei nº 13.005, de 25 de julho 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 05 mai. 2023.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 05 mai. 2023.

_____. **Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm. Acesso em: 05 mai. 2023.

_____. **Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993.** Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm. Acesso em: 05 mai. 2023.

_____. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm.

_____. **Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.** Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm. Acesso em: 05 mai. 2023.

_____. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 05 mai. 2023.

_____. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 05 mai. 2023.

_____. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 05 mai. 2023.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004.** Aprova a Política Nacional de Assistência Social. Disponível em: <http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/resolucao-cnas-no-145-de-15-de-outubro-de-2004>.

_____. Ministério da Educação. **Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.** Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Disponível em http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portaria_18.pdf. Acesso em: 26 abr. 2023.

CAVALCANTE, R; PRÉDES, R. Tecnologias de informação e de comunicação, políticas sociais e o trabalho de assistentes sociais. **Serviço Social & Sociedade**, n. 144, p. 110–128, maio 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/JW9dK5Qt5wX4tVM8rnxDDVJ/>. Acesso em: 05 mai. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (org.). **Código de Ética do/a Assistente Social: Lei 8.662/93** de regulamentação da profissão. 9ª Ed. Brasília, 2011. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP2011_CFESS.pdf. Acesso em: 26 abr. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (Org.). **Produção de Documentos e Emissão de Opinião Técnica em Serviço Social**. Brasília, 2022. (Ebook). Disponível em: <http://www.cfess.org.br>. Acesso em: 25 abr. 2023.

FALEIROS, V. de P. **Estratégias em Serviço Social**. 10ª Ed. São Paulo: Cortez, 2013

GUERRA, Y. D. A. **instrumentalidade do Serviço Social**. 10ª Ed. São Paulo: Cortez, 2014.

IAMAMOTO, M. O. **Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 27ª Ed. São Paulo: Cortez, 2021.

_____. **Renovação e Conservadorismo no Serviço Social**. Ensaios Críticos. 12ª ed. São Paulo: Cortez, 2013.

IAMAMOTO, M. O.; CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 37ª ed. São Paulo: Cortez, 2012.

LEWGOY, A. **Supervisão de Estágio em Serviço Social: desafios para a formação e o exercício profissional**. São Paulo: Cortez, 2009.

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do Conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 14ª ed. São Paulo: Hucitec, 2014.

MONTAÑO, C. **A natureza do Serviço Social**. 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MOTA, A. E. (org.). **Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional**. 4ª Ed. São Paulo: Cortez, 2018.

NETTO, J. P. **Ditadura e Serviço Social: uma análise do serviço social no Brasil pós-64**. 9ª. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

ORTEGAL, L. Relações raciais no Brasil: colonialidade, dependência e diáspora. **Serviço Social & Sociedade**, n. 133, p. 413–431 set./dez. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/zxQfQVHgVLVdr8ZMvQRHMkz/?lang=pt>. Acesso em 05 mai. 2023.

PEDRINI, M. D.; ADAMS, T.; SILVA, V. R. da. **Controle Social de Políticas Públicas: caminhos, descobertas e desafios**. São Paulo: Paulus, 2007.

PIOTTO, D. (org.). **Universidades Públicas: trajetórias e experiências escolares**. São Carlos: Pedro; João, 2018.

SANTOS, J. S. **Questão Social: particularidades no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2012.

TEIXEIRA, S. M. Envelhecimento em contexto de superexploração e contrarreformas. **Serviço Social & Sociedade**, n. 142, p. 447–466, set. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/ZKybzNjxNnSWShnL7F6BwXG/?lang=pt>. Acesso em: 05 mai. 2023.

VASCONCELLOS, A. M. **A/O Assistente Social na Luta de Classes: projeto profissional e mediações teórico-práticas**. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2015.

PROGRAMA

1. Legislação

- 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
- 1.2. Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União - Lei nº 8.112/1990
- 1.3. Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015

2. Legislação Educacional

- 2.1. Lei das Diretrizes e Bases da Educação (LDB) - Lei nº 9394/1996
- 2.2. Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI) - Decreto nº 6.096/2007
- 2.3. Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) - Decreto nº 7.234/2010
- 2.4. Lei das Cotas - Ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio - Lei nº 12.711/2012
- 2.5. Altera a Lei nº 12.711/2012 e dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino - Lei nº 13.409/2016

3. Programas Institucionais da FURG

- 3.1. Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante - PDE - Deliberação nº 157/2010
- 3.2. Programa de Ações Afirmativas - PROAAf - Resolução nº 020/2013

4. Conhecimentos Pedagógicos

- 4.1. Fundamentos sociológicos, psicológicos e filosóficos da educação
- 4.2. Currículo, planejamento e avaliação
- 4.3. Educação, diversidade e inclusão

5. Trabalho pedagógico na Educação Superior

- 5.1. Políticas Públicas para Educação Superior
- 5.2. Acesso e permanência do estudante na universidade
- 5.3. Pedagogia Universitária
- 5.4. A universidade no Brasil: ensino, pesquisa e extensão

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. I DE; PIMENTA, S. Pedagogia universitária: Valorizando o ensino e a docência na universidade. *Revista Portuguesa de Educação*, v. 27, n. 2, 2014, pp.7-31 Universidade do Minho, Braga, Portugal. Disponível em: <https://revistas.rcaap.pt/rpe/article/view/6243/4859>. Acesso em: 23 abr. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. (TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (arts. 1º a 4º), TÍTULO II DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, Capítulo I - Dos direitos individuais e coletivos (art. 5º), Capítulo II - Dos direitos sociais (arts. 6º a 11), Capítulo III - Da educação, da cultura e do desporto (arts. 205 a 217). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 abr. 2023.

_____. **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112compilado.htm. Acesso em: 21 abr. 2023.

_____. **Lei nº 9394, 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 20 abr. 2023.

_____. **Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007**. Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm. Acesso em: 20 abr. 2023.

_____. **Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.** Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm. Acesso em: 20 abr. 2023.

_____. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 20 abr. 2023.

_____. **Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.** Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13409.htm. Acesso em: 20 abr. 2023.

_____. **Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 20 abr. 2023.

CUNHA, M. I. da. Ensino como mediação da formação do professor universitário. In: MOROSINI, Marília Costa (Org). **Professor do Ensino Superior: Identidade, docência e formação.** Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 2000. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_da_educacao_superior/professor_do_ensino_superior_identidade_docencia_e_formacao.pdf. Acesso em: 10 mai. 2023.

CUNHA, M. I. da. ESTUDO UM: Pressupostos do desenvolvimento profissional docente e o assessoramento pedagógico na universidade em exame. In: CUNHA, Maria Isabel da. (Org). **Estratégias Institucionais para o desenvolvimento institucional docente e as assessorias pedagógicas universitárias: memórias, experiências, desafios e possibilidades.** Araraquara, SP: Junqueira & Marin, 2014. Disponível em: https://www.google.com.br/books/edition/ESTRAT%C3%89GIAS_INSTITUCIONAIS_PARA_O_DESEN/zbV2DwAAQBAJ?hl=pt-BR&gbpv=1&printsec=frontcover. Acesso em: 10 mai. 2023.

DE ALMEIDA, M I; GARRIDO PIMENTA, S. Pedagogia universitária: Valorizando o ensino e a docência na universidade. **Revista Portuguesa de Educação**, v, 27, n.2, 2014, pp. 7-31. Universidade do Minho, Braga, Portugal. Disponível em: <https://revistas.rcaap.pt/rpe/article/view/6243/4859>. Acesso em: 10 mai. 2023.

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 1996. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5019418/mod_resource/content/1/Pedagogia%20da%20Autonomia%20-%20livro%20completo.pdf. Acesso em: 02 mai. 2023.

GADOTTI, M. **História das ideias pedagógicas.** São Paulo: Editora Ática, 2003. Disponível em: <http://www.acervo.paulofreire.org:8080/jspui/handle/7891/2787>. Acesso em: 26 abr. 2023.

GONÇALVES, N. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. **Perspectiva**, Florianópolis, v. 33, n. 3, p. 1229 - 1256 set./dez. 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/2175-795X.2015v33n3p1229/pdfa>. Acesso em: 25 abr. 2023.

FERES JÚNIOR, J; CAMPOS, L. A; DAFLON, V. T; VENTURINI, A. C. O conceito de ação afirmativa. In: **Ação afirmativa: conceito, história e debates** [online]. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018, pp. 13-25. Sociedade e política collection. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/2mvybb/pdf/feres-9786599036477-03.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2023.

IMPERATORIO, T. K. **A trajetória da assistência estudantil na educação superior brasileira.** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 129, p. 285-303, maio/ago. 2017. Disponível em:

https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/30624/1/ARTIGO_TrajectoriaAssistenciaEstudantil.pdf. Acesso em: 02 mai. 2023.

JESUS, L. N. de; MAYER, A. L. M; DE CAMARGO, P. L. T. Programa Nacional de assistência estudantil: do protagonismo da UNE aos avanços da luta por direitos, promovidos pelo FONAPRACE (PNAES: da UNE a FONAPRACE). In: **Acta Scientiarum. Education** (UEM), v. 38(3), p. 11, 2016. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/actaeduc/v38n3/2178-5201-actaeduc-38-03-00247.pdf>. Acesso em: 02 mai. 2023.

MAZZILLI, S. Ensino, pesquisa e extensão: reconfiguração da universidade brasileira em tempos de redemocratização do Estado. **RBPAE**, v. 27, n. 2, p. 205-221, maio/ago. 2011. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/24770/14361>. Acesso em: 03 jul. 2022.

PEIXOTO, M. do C. de L. **Democratização e desigualdades na educação superior**: o caso do Brasil. Universidades. UDUAL. México. n. 74, outubro-diciembre, 2017. Disponível em: https://www.cna.gov.co/1779/articles-401147_documento.pdf. Acesso em: 26 abr. 2023.

SANTOS, A. P. Itinerário das ações afirmativas no ensino superior público brasileiro: dos ecos de Durban à Lei das Cotas. In.: **Revista de Ciências Humanas**, Viçosa, v. 12, n. 2, p. 289-317, jul./dez. 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/RCH/article/view/3445/Itiner%C3%A1rio%20das%20A%C3%A7%C3%B5es%20Afirmativas%20no%20Ensino%20Superior%20P%C3%ABlico%20Bras>. Acesso em: 26 abr. 2023.

SIEMS-MARCONDES. M. E. R. Estudantes com deficiência no ensino superior: trajetórias escolares, acesso e acessibilidade. In: **Educação inclusiva e suas dimensões política e prática**, v. 11 n. 1 (2017). Disponível em: <https://revista.ibict.br/inclusao/article/view/4083>. Acesso em: 24 abr. 2023.

SACRISTÁN, G. J. **O currículo: uma reflexão sobre a prática**. Porto Alegre: Artmed, 2018. 3º ed.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração. **Deliberação nº157/2010, de 17 de dezembro de 2010**. Dispõe sobre o Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE. Disponível em: <https://prae.furg.br/images/Documentos/Documentos/Deliberacao.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2023.

_____. Conselho Universitário. **Resolução nº 020/2013, de 22 de novembro de 2013**. Dispõe sobre a criação do Programa de Ações Afirmativas – PROAAf, em substituição ao Programa de Ações Inclusivas – PROAI. Disponível em: https://conselhos.furg.br/arquivos/resolucao/CONSUN/2013/02013CONSUNCriao_do_PROAAfalter112022CONSUN.pdf. Acesso em: 20 abr. 2023.

PROGRAMA

1. A atuação do psicólogo escolar em contextos educacionais;
2. Promoção e prevenção em saúde mental;
3. Fundamentos teóricos e técnicos dos grupos. Classificação geral dos grupos. Grupos operativos e grupos terapêuticos. Técnicas de dinâmicas de grupo;
4. Avaliação das demandas psicológicas. Psicodiagnóstico em alterações psicológicas. Métodos e técnicas de exame psicológico. Entrevista psicológica;
5. Acolhimento, escuta e orientação psicológica, triagem e encaminhamentos;
6. Orientação profissional;
7. Desenvolvimento psicológico e suas relações com a educação;
8. Processos de aprendizagem;
9. Educação inclusiva;
10. Relações entre Psicologia e Educação: desafios teórico-práticos;
11. Ética no exercício da psicologia;
12. Políticas Públicas para a Educação Superior; e
13. Habilidades sociais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. (TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (arts. 1º a 4º), TÍTULO II DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, Capítulo I - Dos direitos individuais e coletivos (art. 5º), Capítulo II - Dos direitos sociais (arts. 6º a 11), TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO, Capítulo VII - Da administração pública (arts. 37 a 41), TÍTULO VIII DA ORDEM SOCIAL, Capítulo III - Da educação, da cultura e do desporto (arts. 205 a 217). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 abr. 2023.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 26 abr. 2023.

_____. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 26 abr. 2023.

_____. **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm. Acesso em: 26 abr. 2023.

_____. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 26 abr. 2023.

_____. **Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014**. Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12990.htm. Acesso em: 26 abr. 2023.

_____. **Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010**. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm. Acesso em: 26 abr. 2023.

_____. **Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019**. Dispõe sobre Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9991.htm. Acesso em: 26 abr. 2023.

BRESSAN, R.A.; KIELING, C.; ESTANISLAU, G.M.; MARI, J.J. Promoção da saúde mental e prevenção de transtornos mentais no contexto escolar. In: ESTANISLAU G.M.; BRESSAN, R.A. **Saúde mental na escola**. Porto Alegre: Artmed, 2014. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=6uQVBAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA37&dq=preven%C3%A7%C3%A3o+e+promo%C3%A7%C3%A3o+da+sa%C3%BAde+mental+nas+escolas&ots=EAxiLOD6g_&sig=IOgH3SpA8VtAqTPAPqHRYujmck#v=onepage&q&f=false. Acesso em: 27 abr. 2023.

CAVALHEIRO, Nayara Cristina et al. Triagem interventiva: a caracterização de uma demanda. **Rev. SBPH**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, p. 3-16, dez. 2012. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582012000200002&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 02 mai. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de ética profissional do Psicólogo**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2022. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2022/06/WEB_29535_Codigo_de_etica_da_profissao_14.04-1.pdf. Acesso em: 27 abr. 2023.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA. **Psicologia na educação: saberes e fazeres / Comissão de Políticas Públicas, Núcleos de Educação, Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul, 2019. Disponível em: https://www.crprs.org.br/conteudo/publicacoes/educacao_final.pdf. Acesso em: 26 abr. 2023.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA. **Percursos e experiências da Psicologia na e com a Educação no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: CRPRS, 2022. Disponível em: https://www.crprs.org.br/conteudo/publicacoes/ebook_percursos_e_experiencias.pdf. Acesso em: 26 abr. 2023.

COLL, C. et al. **Desenvolvimento Psicológico e Educação: Psicologia Evolutiva**. Vol. 1. Porto Alegre: Artes Médicas, 2007.

DE CARVALHO, J.A.; et al. Andragogia: considerações sobre a aprendizagem do adulto. **Ensino, saúde e ambiente**, v. 3, n. 1, 2010.

DEL PRETTE, A.; DEL PRETTE, Z. **Competência social e habilidades sociais: manual teórico-prático**. Petrópolis: Vozes, 2018.

FERES JÚNIOR, J.; CAMPOS, L.A.; DAFLON, V.T.; VENTURINI, A.C. O conceito de ação afirmativa. In: **Ação afirmativa: conceito, história e debates** [online]. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018, pp. 13-25. Sociedade e política collection. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/2mvbb/pdf/feres-9786599036477-03.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2023.

FONSECA, V. **Desenvolvimento cognitivo e processo de ensino-aprendizagem: abordagem psicopedagógica à luz de Vygotsky**. Petrópolis: Vozes, 2019.

FONTOURA, M. C. L. Tirando a vovó e o vovô do armário. In: DIAS, G. R. M.; TAVARES JUNIOR, P. R. F. **Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos**. Canoas, RS: Instituto Federal do Rio Grande do Sul, 2018. p. 107-139. Disponível em: https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2019/03/Heteroidentificacao_livro_ed1-2018.pdf. Acesso em: 26 abr. 2023.

GOMES, N. L. **Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão**. Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal, v. 10639, n. 03, p. 39-62, 2005. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Alguns-termos-e-conceitos-presentes-no-debate-sobre-Rela%C3%A7%C3%B5es-Raciais-no-Brasil-uma-breve-discuss%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2023.

GUZZO, R. S. L. et al. Psicologia e Educação no Brasil: uma visão da história e possibilidades nessa relação. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 26, n. spe, p. 131-141, 2010.

HUTZ, C. S.; BANDEIRA, D. R.; TRENTINI, C. M.; KRUG, J. S. (Orgs.). **Psicodiagnóstico**. Porto Alegre: Artmed, 2016.

MARQUES, C; TAVEIRA, M.C. Programa Gestão Pessoal da Carreira para Universitários: Análise Qualitativa do Processo. **Revista Brasileira de Orientação Profissional**, Campinas, v. 21, n. 2, p. 123-136, dez. 2020. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-33902020000200002&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 27 abr. 2023.

PICHÓN-RIVIÈRE, E. **O processo grupal**. 8ª ed. 2ª tiragem. São Paulo: Ed. WMF Martins Fontes, 2012.

RAMOS, Fabiana Pinheiro et al. Intervenções psicológicas com universitários em serviços de apoio ao estudante. **Rev. bras. orientac. prof**, Florianópolis, v. 19, n. 2, p. 221-232, dez 2018. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-33902018000200010&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 26 abr. 2023.

ROCHA, T.B.; MIRANDA, T.G. A inclusão de alunos com deficiência no ensino superior: uma análise de seu acesso e permanência. In: DÍAZ, F., et al., orgs. **Educação inclusiva, deficiência e contexto social: questões contemporâneas** [online]. Salvador: EDUFBA, 2009, pp. 27-37. ISBN: 978- 85-232-0928-5. Disponível em: SciELO Books. Acesso em: 26 abr. 2023.

PROGRAMA

1. Modelos de camadas: OSI e TCP/IP;
2. Meios físicos de transmissão de dados: cabeados e não cabeados;
3. Tipos de transmissão de dados: unicast, multicast e broadcast;
4. Equipamentos de redes: hubs, bridges, switches, roteadores, conversores de mídia;
5. Comunicação sem-fio: Padrões da família IEEE 802.11;
6. Normas de cabeamento estruturado: NBR 14565;
7. Switching: Ethernet, STP, VLAN;
8. Endereçamento: MAC, IPv4 e IPv6;
9. Roteamento: estático e dinâmico, protocolos intra (RIP, OSPF) e inter-domínio (BGP);
10. Protocolos: DHCP, DNS, SNMP, IPv4, IPv6, ICMP, TCP, UDP, FTP, ARP, Telnet, SSH;
11. Segurança: confidencialidade, integridade de mensagens, métodos de autenticação, criptografia, assinaturas digitais, firewall, sistemas de detecção e prevenção de intrusão;
12. Ferramentas de rede*: ping, traceroute, nslookup, dig, tcpdump, Wireshark, ipconfig, netstat, nmap, iperf
13. Métricas de desempenho de rede: latência, vazão, perda de pacotes, jitter; e
14. Arquitetura de Sistemas Distribuídos: modelo cliente/servidor e modelo P2P.

*As questões envolvendo o uso de ferramentas de rede (item 12 do programa) terão como referência os seguintes ambientes de execução (sistemas operacionais): Ubuntu Server 22.04 LTS, Ubuntu Desktop 22.04 LTS e Windows 11.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Comissão de Estudo de Cabeamento de Telecomunicações. **NBR 14565:2019 cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais**. Rio de Janeiro: ABNT, 2019.

CANONICAL LTD. UBUNTU. **Guia para servidores Ubuntu**. 2023. Disponível em: <https://help.ubuntu.com/lts/serverguide/index.html>. Acesso em: 05 mai. 2023.

CANONICAL LTD. UBUNTU. **Guia do Ubuntu Desktop**. 2023. Disponível em: <https://help.ubuntu.com/lts/ubuntu-help/index.html>. Acesso em: 05 mai. 2023.

COULOURIS, G.; DOLLIMORE, J.; KINDBERG, T.; BLAIR, G. **Sistemas Distribuídos: Conceitos e Projeto**. 5ª ed. Bookman Editora, 2013.

DIE.NET. **Manual da ferramenta ping**. 2023. Disponível em: <https://linux.die.net/man/8/ping>. Acesso em: 05 mai. 2023.

DIE.NET. **Manual da ferramenta traceroute**. 2023. Disponível em: <https://linux.die.net/man/8/traceroute>. Acesso em: 05 mai. 2023.

DIE.NET. **Manual da ferramenta nslookup**. 2023. Disponível em: <https://linux.die.net/man/1/nslookup>. Acesso em: 05 mai. 2023.

DIE.NET. **Manual da ferramenta dig**. 2023. Disponível em: <https://linux.die.net/man/1/dig>. Acesso em: 05 mai. 2023.

DIE.NET. **Manual da ferramenta tcpdump**. 2023. Disponível em: <https://linux.die.net/man/8/tcpdump>. Acesso em: 05 mai. 2023.

DIE.NET. **Manual da ferramenta ip**. 2023. Disponível em: <https://linux.die.net/man/8/ip>. Acesso em: 05 mai. 2023.

DIE.NET. **Manual da ferramenta nmap**. 2023. Disponível em: <https://linux.die.net/man/1/nmap>. Acesso em: 05 mai. 2023.

DIE.NET. **Manual da ferramenta iperf**. 2023. Disponível em: <https://linux.die.net/man/1/iperf>. Acesso em: 05 mai. 2023.

DIE.NET. **Manual da ferramenta netstat**. 2023. Disponível em: <https://linux.die.net/man/8/netstat>. Acesso em: 05 mai. 2023.

KUROSE, James F.; VIEIRA, Daniel (Trad.). **Redes de computadores**: uma abordagem top-down. 8ª ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2021.

MICROSOFT. **Ajuda do Windows**. 2023. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/windows>. Acesso em: 05 mai. 2023.

_____. **Manual da ferramenta ipconfig**. 2023. Disponível em: <https://learn.microsoft.com/en-us/windows-server/administration/windows-commands/ipconfig>. Acesso em: 05 mai. 2023.

STALLINGS, William. **Criptografia e segurança de redes**. 6ª ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2014.

TANENBAUM, Andrew S. **Redes de Computadores**. 6ª ed. Bookman Editora, 2021.

WIRESHARK FOUNDATION. **Documentação Wireshark**. 2023. Disponível em: <https://www.wireshark.org/docs/>. Acesso em: 05 mai. 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – PROGEP
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – DDP



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO - EDITAL Nº 5 / 2023

Atividades	Início	Término
Publicação do edital, banca examinadora, cronograma, programa e referências	15/05/2023	-
Período de inscrições	22/05/2023	12/06/2023
Período de envio de atestados para atendimento especial	22/05/2023	12/06/2023
Período para solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	22/05/2023	25/05/2023
Publicação da relação de candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição	31/05/2023	-
Período para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	01/06/2023	-
Publicação do resultado dos recursos	07/06/2023	-
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	13/06/2023	-
Publicação das inscrições homologadas e atendimento especial	16/06/2023	-
Período para interposição de recurso contra homologação das inscrições (geral e cotas) e atendimento especial	19/06/2023	-
Período para pedidos de impugnação da banca examinadora	19/06/2023	20/06/2023
Resposta aos recursos sobre homologação das inscrições, atendimento especial, cotas e impugnação de banca	ATÉ 23/06/2023	-
Publicação da confirmação de data, horário e locais de prova	ATÉ 04/08/2023	-
Aplicação das provas	27/08/2023	-
Divulgação do gabarito preliminar	28/08/2023	-
Período para interposição de recurso contra o gabarito	29/08/2023	-
Publicação do gabarito definitivo	04/09/2023	-
Publicação do resultado preliminar da prova teórica	14/09/2023	-
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova teórica	15/09/2023	-
Publicação do resultado definitivo da prova teórica	22/09/2023	-
Período para envio dos documentos para prova de títulos	02/10/2023	03/10/2023
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	16/10/2023	-
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	17/10/2023	-
Publicação do resultado definitivo da prova de títulos	ATÉ 23/10/2023	-
Chamada pública para o procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos ou pardos e perícia médica para candidatos inscritos como pessoa com deficiência	ATÉ 24/10/2023	-
Procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos ou pardos e perícia médica para candidatos inscritos como pessoa com deficiência	ATÉ 03/11/2023	-
Publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação e da perícia médica	06/11/2023	-
Período de recurso contra o resultado da heteroidentificação	07/11/2023	-
Publicação do resultado definitivo da heteroidentificação	ATÉ 17/11/2023	-
Publicação do resultado final do concurso	ATÉ 17/11/2023	-

OBS: Este cronograma poderá sofrer alterações sempre que necessário.